

Resolução nº : 5970/2001  
Protocolo nº : 47676/01  
Origem : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ  
Interessado : VERA LUCIA DE MORAES BELO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 1.200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da VERA LUCIA DE MORAES BELO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência